



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
131740 - 2000 \ 219.



Tipo de Ação: Falência

Requerente: Trese Construtora e Incorporadora Ltda. e Outros

Obs: Existe Outra Parte Autora.

Advogado: Felipe de Oliveira Santos

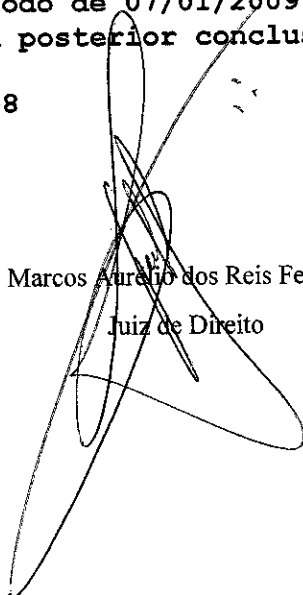
Advogado: Lucien Fábio Fiel Pavoni

Vistos.

Baixo este autos em cartório, sem despacho, devido ao recesso forense (20/12/2008 a 06/01/2009), e posteriormente este magistrado entrará em gozo de férias, no período de 07/01/2009 a 31/01/2009, devolvo estes autos ao cartório, para posterior conclusão após o meu retorno.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2008

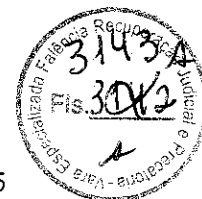
Marcos Aurélio dos Reis Ferreira
Juiz de Direito





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

219/00 gab.
FORNECERA OS MEIOS



146425

CARGA
4.ª VARA
FAZENDA

MANDADO DE PENHORA NO ROSTOS DOS AUTOS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) Paulo Márcio Soares de Carvalho

OFICIAL DE JUSTIÇA: ZONA 03

NÚMERO DO PROCESSO: 2004/244.

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.533,28

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, BRASILEIRO(A), , PÚBLICA, ENDEREÇO: PALÁCIO ALENCASTRO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL, PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO

PARTE RÉ E QUALIFICAÇÃO: TRESE CONSTRUTORA LTDA

FINALIDADE: LEVAR A EFEITO O(S) ATO(S) INDICADO(S) ABAIXO, NO CAMPO "OBJETO", de conformidade com o despacho abaixo transcrito e documentos eventualmente anexados, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s) como parte(s) integrante(s) deste mandado.

OBJETO: PROCEDER A PENHORA no ROSTO DOS AUTOS dos créditos junto ao feito de Falência Autos nº 219/2000, nos termos do art.186,do CTN e art.25 da Lei Complementar nº 43,bem como a Intimação do do síndico e comissário,pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário.

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos.Defiro o pedido do credor, na sua integralidade.Expeça-se o necessário.Após, devidamente cumprido e certificado, reabra-se vista ao Município para o necessário impulso.Em nada sendo requerido, arquivem-se os autos nos termos do artigo 40, da LEF pelo prazo de 01 (um) ano.."

ADVERTÊNCIA(S):

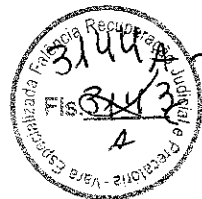
PEÇAS que integram este mandado:

Cuiabá - MT, 7 de agosto de 2008.

IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
Escrivã(o) Designada(o)
Portaria n. 170-04-da

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D
Bairro: Centro Político Administrativo
Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970
Fone: (65) 3648-6001/ 6002.

Recebi em
28/8/08
Tatiane Bezerra Bonf
Tatiane Bezerra Bonf
Escrivã Judicial



AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e oito, em cumprimento ao mandado expedido por determinação do juízo da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública, autos nº 2004/244, em que o autor **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, move contra **TRESE CONSTRUTORA LTDA**, de posse do mandado, dirigi-me até a escrivania da Vara de Falências e Concordata e lá estando procedi à penhora no rosto dos autos dos créditos junto ao feito de Falência autos nº 219/2000. E para constar lavrei o presente auto que após lido vai devidamente assinado por mim e pelo(a) escrivão(ã) da respectiva Vara.

DOUGLAS CARDOSO DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça

TATIANE BEZERRA
Escrivão(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
131740 - 2000 \ 219.



Tipo de Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de
Requerente: Trese Construtora e Incorporadora Ltda. e Outros
Síndico: Ronimarcio Naves
Advogado: Felipe de Oliveira Santos
Advogado: Lucien Fábio Fiel Pavoni

Certidão de Apensamento

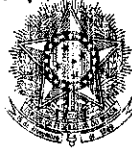
Certifico para os devidos fins, que nesta data, procedi ao apensamento dos autos de Incidente Processual n° 2000/219. E nesses autos, em cumprimento ao r. despacho de fls. 182, proferidos na referida habilitação.
O referido é verdade.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2009

Tatiane Bezerra Bona

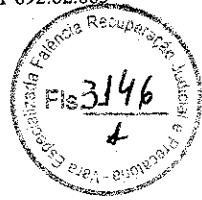
Escrivão(ã)

219/00



com. Qual. 02

PCTT 092.02.005



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

PROCESSO Nº : 1999.36.00.000140-0 - Execução Fiscal - Classe 3100
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S) : TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTRO

FINALIDADE : **PENHORA** no rosto dos autos nº 219/00, em trâmite na 1ª Vara Cível de Cuiabá, como **GARANTIA** do débito, no valor de **R\$ 1.073.832,73**, cálculo de **setembro/2006**, e acréscimos que houver.
NOMEAR DEPOSITÁRIO;
INTIMAÇÃO do(a) Executado, dando-lhe ciência do prazo de **30 (trinta) dias** para interpor **EMBARGOS**, caso queira.

ANEXO : Petição de fl(s). 138 e despacho de fl. 144.

ADVERTÊNCIA : O Depositário não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo.

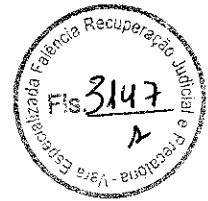
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso/4ª Vara, Av. Rubens de Mendonça, 1731, Centro Empresarial Paiaguás, Consil, nesta Capital, fone (0XX65) 3614-5741 e 3614-5742.
Expedi este mandado por ordem do MM. Juiz Federal da 4ª Vara/MT, devendo ser cumprido por Oficial de Justiça.

Cuiabá(MT), 02.10.2008.

CARLOS ALBERTO ACOSTA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
CENTRAL DE MANDADOS




AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

PROCESSO : **1999.140-0** – EXECUÇÃO - CLASSE 3100
SECRETARIA: **QUARTA VARA**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTRO

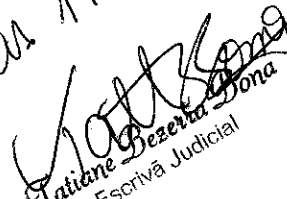
Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2008, em cumprimento ao r. mandado extraído dos autos supramencionados, dirigi-me ao Fórum Cível desta Capital e procedi à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DA FALENCIA Nº 219/00**, em trâmite na 1ª Vara Cível de Cuiabá/MT, do valor de R\$ 1.073.832,72 (Hum milhão, setenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). Em seguida **NOMEEI DEPOSITÁRIO** _____

que aceitou o encargo e se obrigou como fiel depositário, sujeitando-se às penas da Lei. Para constar, lavrei o presente auto, que segue devidamente assinado.



Cristiane Andréa Góes Ribeiro Benedito
Oficial de Justiça Avaliadora

Depositário

Recebi em 4/11/08
às 17:10 h

Tatiane Bezerra Dona
Escrivã Judicial



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

219/00
FORNECERA OS MEIOS



192366



MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) Paulo Márcio Soares de Carvalho

OFICIAL DE JUSTIÇA: ZONA-03

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/665.

VALOR DA CAUSA: R\$ 37.328,46

ESPÉCIE: **Execução Fiscal da Fazenda Municipal**

PARTE AUTORA: **MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, BRASILEIRO(A), PÚBLICA, ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, PALÁCIO ALENCASTRO,, BAIRRO: PRAÇA ALENCASTRO, CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL

PARTE RÉ E QUALIFICAÇÃO: **TRESE CONST. E INCORPORADORA LTDA**

FINALIDADE: LEVAR A EFEITO O(S) ATO(S) INDICADO(S) ABAIXO, NO CAMPO "OBJETO", de conformidade com o despacho abaixo transcrito e documentos eventualmente anexados, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s) como parte(s) integrante(s) deste mandado.

OBJETO: Proceder a inclusão dos créditos junto ao feito falencial-Autos nº219/2000, bem como a intimação do síndico ou comissário para tomar conhecimento do mesmo.

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos. Defiro a penhora vindicada pela Fazenda Pública Municipal no rosto dos autos do Processo 219/2000, encarecendo ao d. juízo, a intimação do síndico. Expeça-se mandado. Intime-se.."

ADVERTÊNCIA(S):

PEÇAS que integram este mandado:

Cuiabá - MT, 13 de outubro de 2008.

R. Simoni
IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
Escrivã(o) Designada(o)

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D
Bairro: Centro Político Administrativo
Cidade: Cuiabá-MT Cep: 78050970
Fone: (65) 3648-6001/ 6002.



Estado de Mato Grosso
 Tribunal de Justiça
 Foro da Capital - Comarca de Cuiabá

Auto de Penhora e Depósito Particular

Data, Horário e Local da Penhora

04/11/2008 às 12:00 h. Forum da Capital. Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes – C. P. A.

N.º do Processo	Execução por Título	Vara / Cartório
665/2005	Extrajudicial	4ª Vara Esp. Fazenda Pública

Parte Credora

Fazenda Pública do Município de Cuiabá-MT

Parte Devedora

Trese Construtora e Incorporadora Ltda

Depositário Fiel e Endereço

Juizo de Direito da Vara Esp. Falência, Concordata e Cartas Precatórias de Cuiabá-MT

Para Garantia do Principal e Cominações Legais, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade do(s) Devedor(es):

Crédito constante no mandado judicial com valor da causa em R\$ 37.328,46 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

Nomeação e Compromisso do Depositário

Concluída a Penhora, depusitei o(s) bem (ns) retro descrito(s) em mãos do depositário referido, oportunidade em que prestou compromisso inerente ao cargo, ficando ciente de que não poderá dele(s) dispor sem prévia autorização do juízo do Feito. Lavro este

Assinatura do Oficial de Justiça

Julio César R. dos Anjos Mat. 8010

Assinatura do Depositário

Juizo de Direito da Vara Esp. Falência,
Concordata e Cartas Precatórias de Cuiabá-MT

Recebi auto e mandado de penhora em 5/11/08
Tatiane Dezerá Bonini

Tatiane Dezerá Bonini
 Escrivã Judicial

Intimação da Penhora

Feita a penhora, nos termos do artigo 669 do Código de Processo civil, INTIMEI desta o(s) devedor(es), oportunidade em que cientifiquei-o(s) de que a contar desta data fluirá o prazo de dez (10) dias para embargar a Execução, entregando-lhe(s) o(s) contrafé. Dou Fé.

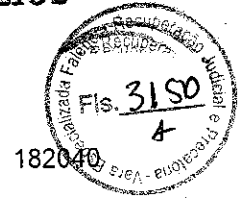
Data da Intimação da Penhora

Assinatura do Oficial de Justiça

Assinatura do(s) devedor(es)

--	--	--

Observações



MANDADO DE INCLUSÃO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) Alberto Ferreira de Souza

OFICIAL DE JUSTIÇA: ZONA-03

NÚMERO DO PROCESSO: 2004/2570.

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.696,52

ESPÉCIE: **Execução Fiscal da Fazenda Municipal**

PARTE AUTORA: **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, BRASILEIRO(A), PÚBLICA, ENDEREÇO: PALÁCIO ALENCASTRO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: **Dr.(s) DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL**

PARTE RÉ E QUALIFICAÇÃO: **TRESE CONSTR INCOR LTDA**

FINALIDADE: LEVAR A EFEITO O(S) ATO(S) INDICADO(S) ABAIXO, NO CAMPO "OBJETO", de conformidade com o despacho abaixo transcrito e documentos eventualmente anexados, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s) como parte(s) integrante(s) deste mandado.

OBJETO: Proceder a INCLUSÃO dos créditos junto ao feito falências dos autos 219/2000, nos termos do art.186, do CTN e art. 25 da Lei Complementar nº 0043(CTM), bem como e intimação do síndico e do Comissário, pelos tributos devida pela massa falida ou pelo concordatário.

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos. de firo o pedido do credor. Expeça-se o necessário.."

ADVERTÊNCIA(S):

PEÇAS que integram este mandado:

Cuiabá - MT, 1 de setembro de 2008.


IRIDÊ SIMONE MISAEL SILVA
Gestora judiciária

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D
Bairro: Centro Político Administrativo
Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970
Fone: (65) 3648-6001/ 6002.

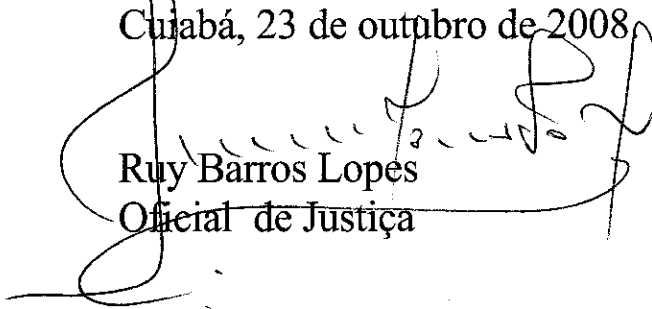


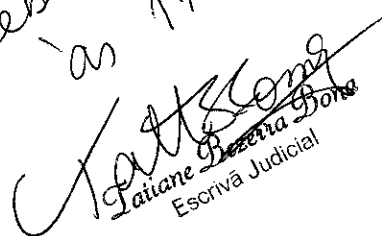
AUTO DE INCLUSÃO

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, nesta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Republica Federativa do Brasil, em cumprimento ao r. mandado do M.M. Dr. Juiz de Direito da 4ª. Vara Especializada da Fazenda Publica Estadual, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL No. 2570/04, entre as partes MUNICIPIO DE CUIABÁ contra **TRESE CONST. INCOR LTDA**, dentro das formalidades procedi a INCLUSÃO dos créditos junto ao feito de falências dos autos de No. 219/2000 nos termos do art. 186, do CTN e art. 25 da Lei Complementar No. 0043 (CTM).

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 23 de outubro de 2008.


Ruy Barros Lopes
Oficial de Justiça

Recebi em 23/10/08
às 17:45 h

Tatiane Bezerra Bona
Escrivã Judicial